



Governo Municipal
Itatiba do Sul/RS

Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845 - Centro
CEP: 99760-000 - Itatiba do Sul/RS - CNPJ: 87.613.402/0001-40
Fone: (54)3528-1170 - Site: www.itatibadosul.rs.gov.br
E-mail: administracao@itatibadosul.rs.gov.br



INTIMAÇÃO

De: Município de Itatiba do Sul – Pregoeiro e equipe de apoio.

Para: Central Resíduos Sólidos Ltda.

Referente: Pregão Presencial nº 006/2022.

O Município de Itatiba do Sul/RS, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio, intima esta empresa de que a impugnação ao edital apresentada foi julgada parcialmente procedente, com a consequente reatificação do edital respectivo, conforme ata que segue anexo.

Sendo o que tínhamos a intimar.

Itatiba do Sul/RS, 03 de agosto de 2022.

MICHEL TIAGO PÉLIZZA
Pregoeiro



Governo Municipal
Itatiba do Sul/RS

Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845 - Centro
CEP: 99760-000 - Itatiba do Sul/RS - CNPJ: 87.613.402/0001-40
Fone: (54)3528-1170 - Site: www.itatibadosul.rs.gov.br
E-mail: administracao@itatibadosul.rs.gov.br



ATA DE LICITAÇÕES

Aos 03 dias do mês de agosto de 2022, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio para analisar a impugnação ao edital do Pregão Presencial nº 006/2022, apresentado pela empresa Central Resíduos Sólidos Ltda. Em síntese a mesma refere que o edital não apresenta as informações mínimas necessárias e exige poucos requisitos, que para a seleção de uma boa empresa seria necessário exigir mais uma série de requisitos, que a mesma lista e também a consignação de dados e informações que indica. O objeto do certame em questão é a contratação de empresa especializada para realizar a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município. Os processos licitatórios são um meio para atingir um fim. O fim buscado é o da seleção da proposta mais vantajosa. Mas vantajosa é aquela que se apresenta com condições de prestar um serviço com qualidade e continuidade, a preços de mercado. Todos os requisitos postos no edital em questão, em conjunto ou separadamente, tem esta finalidade, qual seja, a de selecionar a proposta mais vantajosa. Os requisitos postos no edital são aqueles que o Município avaliou são os necessários a selecionar tal proposta, e que possam ser atendidos por diversas boas empresas do ramo existentes no mercado. Contudo, de fato alguns dos requisitos sugeridos pela empresa impugnante e as informações e dados solicitados também possuem à sua maneira certo grau de importância, de modo que após a análise e avaliação do pregoeiro e equipe de apoio, os que se julgou importantes e necessários, foram incorporados ao edital, que foi retificado. Assim, este pregoeiro e equipe de apoio entende, ao menos por ora, julgar parcialmente procedente a impugnação apresentada, e incorporar ao edital alguns requisitos e informações indicadas na impugnação e reteratificar o edital. Nada mais.

Micheli Pelajo

Marcelo

Antonio BARTOLOTTI